ENA FUNDAÇÃO
Escola de Governo

Certificado

A Fundação Escola de Governo do Estado de Santa Catarina - ENA, certifica que

Ana Carla Silva, CPF 06299480971,

concluiu com êxito o curso de **Excel Nível II,** com carga horária de 20 horas,

no período de 24 de março de 2025

a 19 de maio de 2025

Florianópolis, 19 de maio de 2025

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Conteúdo Programático

Módulo I: Formatação e Validação de Dados
Referências de Células Relativas e Absolutas
Validação de Dados
Formatação Condicional
Congelamento de Painéis

Módulo II: Funções Matemáticas

Soma, SomaSe, SomaSes, Arred, Arrendodar.Para.Cima, Arrendodar.Para.Baixo

Módulo III: Funções Estatísticas
Máximo, Mínimo, Média, Maior, Menor, Cont.Valores, Cont.Vazio, Cont.Núm, Cont.Se, Cont.Ses

Módulo IV: Funções de Texto
Arrumar, Maiúscula, Minúscula, Procurar, Esquerda, Direita, Ext.Texto, Concat

Módulo V: Tabelas Dinâmicas
Tabelas Dinâmicas, Linha do Tempo, Segmentação

Módulo VI: Importando Dados
Importação de arquivos para o Excel

Módulo VII: Proteção de Planilhas
Bloquear, desbloquear e proteger planilhas

Módulo VIII: Projeto Final
Fechamento do curso com construção de um projeto final

Código de Validação:
jOJewu8HUB

Nota: 80,00

Declaração de capacidade técnica

Eu, Ana Carla da Silva, inscrita sob CPF n. 062.994.809-71, declaro para fins de comprovação de experiência profissional e qualificação técnica profissional para participação no Edital de Chamada Pública FAPESC/UDESC n.º 35/2025, conforme descrição a seguir:

1. Responsabilidade técnica H2SA Engenharia LTDA - 15/02/2017 até 07/06/2023 (listagem das ART de serviços concluídos e os principais atestados de capacidade técnica acervados ou contratos de prestação de serviços, constantes no Anexo A deste arquivo).

Principais atividades desenvolvidas a partir do ano de 2020:
1.b) Atividades de licenciamento ambiental de indústrias e empresas públicas e privadas;
1.c) Revisão de planos municipais de saneamento e planejamento em saneamento básico
1.d) Assessoria em engenharia sanitária e resíduos sólidos

OBS: todas as atividades envolvem trabalho com sistemas de informática, planilhas em excel, pacote office 365, tratamento de dados. Também, devido ao planejamento em saneamento básico e licenciamento ambiental, a integração com conhecimento em recursos hídricos se faz necessário.
Tempo total de atuação: 6 anos, 4 meses e 21 dias.

2. Responsabilidade técnica na empresa CCC Reciclagem e Terraplanagem LTDA - 07/11/2022 até 22/05/2024 (listagem das ART de serviços concluídos e respectivos atestados de capacidade técnica acervados ou contratos de prestação de serviços, constantes no Anexo B deste arquivo).

Principais atividades desenvolvidas:
2.a) Controle de pesagem de resíduos sólidos
2.b) Emissão de Manifestos de transportes e controle da destinação dos resíduos gerados pela empresa
2.c) Treinamento e capacitação aos colaboradores da empresa

OBS: todas as atividades envolvem trabalho com sistemas de informática, planilhas em excel, pacote office 365, tratamento de dados.
Tempo total de atuação: 1 ano 6 meses e 15 dias

3. Responsabilidade técnica na empresa Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto - SAATE de Presidente Getúlio - 31/08/2023 até 22/05/2024 (listagem das ART de serviços concluídos e respectivos atestados de capacidade técnica acervados ou contratos de prestação de serviços, constantes no Anexo C deste arquivo).

3.a) Atividades inerentes a gestão dos serviços de água e esgoto do SAATE.

OBS: todas as atividades envolvem trabalho com sistemas de informática, planilha em excel, pacote office 365, tratamento de dados. Também, devido ao planejamento em saneamento básico e licenciamento ambiental, a integração com recursos hídricos foi necessário.
Tempo total de atuação: 9 meses e 22 dias.

4. Atuação como assessora de meio ambiente na Prefeitura Municipal de Apiúna como assessora de meio ambiente, cuja nomeação ocorreu pela Portaria n. 0325/2019, cujo foi rescindido na data de 31/12/2020. 24/04/2019 - 31/12/2020 (Anexo D).
   OBS: todas as atividades envolvem trabalho com sistemas de informática, planilha em excel, pacote office 365, tratamento de dados. Também, devido ao planejamento em saneamento básico e licenciamento ambiental, a integração com recursos hídricos foi necessário.
   Tempo total de atuação: 1 ano 8 meses e 7 dias.

5. Atuação como técnica de melhorias operacionais na Companhia Águas de Joinville (Anexo E). Admissão em 18/03/2024.
   OBS: todas as atividades envolvem trabalho com sistemas de informática, planilha em excel, pacote office 365, tratamento de dados, projeto de sistemas de abastecimento de água.
   Tempo total de atuação: 1 ano, 8 meses e 7 dias.

Ibirama, 04 de julho de 2025

Assinatura da declarante

ANEXO A - COMPROVAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS APÓS O ANO DE 2020 COMO TÉCNICA NA EMPRESA H2SA ENGENHARIA

Vínculos Técnicos

Somente Histórico Filtrar

Tipo	Registro	Nome	Data de Aprovação	Data de Entrada	Data de Saída	Total de Horas	Detalhe
Responsabilidade Técnica	177035-5	Upgreen Ambiental Ltda.	17/12/2020	17/12/2020	09/04/2021	15:00 Semanais	^

Titulos:
- Engenheiro Sanitarista

Dedicação: 07h As 12h As 3a, 5a E Sabados

Data de Registro Origem: Não consta

Data de Validade: Não consta

Participação no capital: 0,00%

Remuneração em Salários Mínimos: 3

Filial de atuação: -

Tipo	Registro	Nome	Data de Aprovação	Data de Entrada	Data de Saída	Total de Horas	Detalhe
Responsabilidade Técnica	146792-2	H2SA Engenharia Ltda	17/02/2017	15/02/2017	07/06/2023	20:00 Semanais	^

Titulos:
- Engenheiro Sanitarista

Dedicação: Das 13h30 As 17h30 De 2a A 6a

Data de Registro Origem: Não consta

Data de Validade: Não consta

Participação no capital: 100,00%

Remuneração em Salários Mínimos: Não consta

Filial de atuação: -

Tipo	Registro	Nome	Data de Aprovação	Data de Entrada	Data de Saída	Total de Horas	Detalhe
Responsabilidade Técnica	168835-4	Reciclar Eficiencia Em Gestao De Residuos	27/11/2019	16/10/2019	22/05/2024	12:30 Semanais	^

Titulos:
- Engenheiro Sanitarista

Dedicação: Das 7h As 13h As 2a E 4a Das 10:30h As 13h As 6a

Data de Registro Origem: Não consta

Data de Validade: Não consta

Participação no capital: 0,00%

Remuneração em Salários Mínimos: 2.91

Filial de atuação: -

Tipo	Registro	Nome	Data de Aprovação	Data de Entrada	Data de Saída	Total de Horas	Detalhe
Responsabilidade Técnica	185741-2	CCC Reciclagem e Terraplenagem Ltda	07/01/2022	14/12/2021	22/05/2024	15:00 Semanais	^

Titulos:
- Engenheiro Sanitarista

Dedicação: 07h As 13h As 3a E 5a 07h As 10h As 6a

Data de Registro Origem: Não consta

Data de Validade: Não consta

Participação no capital: 0,00%

Remuneração em Salários Mínimos: 3.21

Filial de atuação: -

Tipo	Registro	Nome	Data de Aprovação	Data de Entrada	Data de Saída	Total de Horas	Detalhe
Quadro Técnico	505311-2	SAATE - Serv de Abastecimento de	31/08/2023	25/08/2023	22/05/2024	20:00 Semanais	^

Tipo	Registro	Nome	Data de Aprovação	Data de Entrada	Data de Saída	Total de Horas	Detalhe
		Água e Trat de Esgoto					

Titulos:

- Engenheiro Sanitarista

Dedicação: De segunda a sexta feira das 13:30h as 17:30h

Data de Registro Origem: 31/08/2023

Data de Validade: Não consta

Participação no capital:

Remuneração em Salários Mínimos: Não consta

Filial de atuação: -

Itens por página: 10 1 - 5 até 5

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 **8283909-0**

Inicial

Equipe - ART Principal

1. Responsável Técnico

ANA CARLA DA SILVA
Título Profissional: Engenheira Sanitarista
RNP: 2515453031
Registro: 141105-8-SC

Empresa Contratada: H2SA ENGENHARIA LTDA
Registro: 146792-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra
CPF/CNPJ: 82.844.754/0001-92
Endereço: Rua Manoel Cecílio Ribeiro
Nº: 68
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: BOM JARDIM DA SERRA
UF: SC
CEP: 88640-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 1.000,00
Honorários: R$ 1.000,00
Ação Institucional:
Contrato: 03/2022
Celebrado em: 21/01/2022
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra
CPF/CNPJ: 82.844.754/0001-92
Endereço: Loteamento Derly Borges de Carvalho
Nº: sn
Complemento:
Bairro: centro
Cidade: BOM JARDIM DA SERRA
UF: SC
CEP: 88640-000
Data de Início: 28/02/2022
Data de Término: 03/04/2023
Coordenadas Geográficas: -28.340805 -49.634700
Finalidade: Ambiental
Código:

4. Atividade Técnica

Estudo	Estudo Impacto Ambiental	Projeto	Diagnóstico Ambiental
Hidrologia			
	Dimensão do Trabalho:	0,14	Quilômetros(s)
Estudo	Projeto	Da Mitigação Impac.Amb.	
Controle ambiental			
	Dimensão do Trabalho:	0,14	Quilômetros(s)

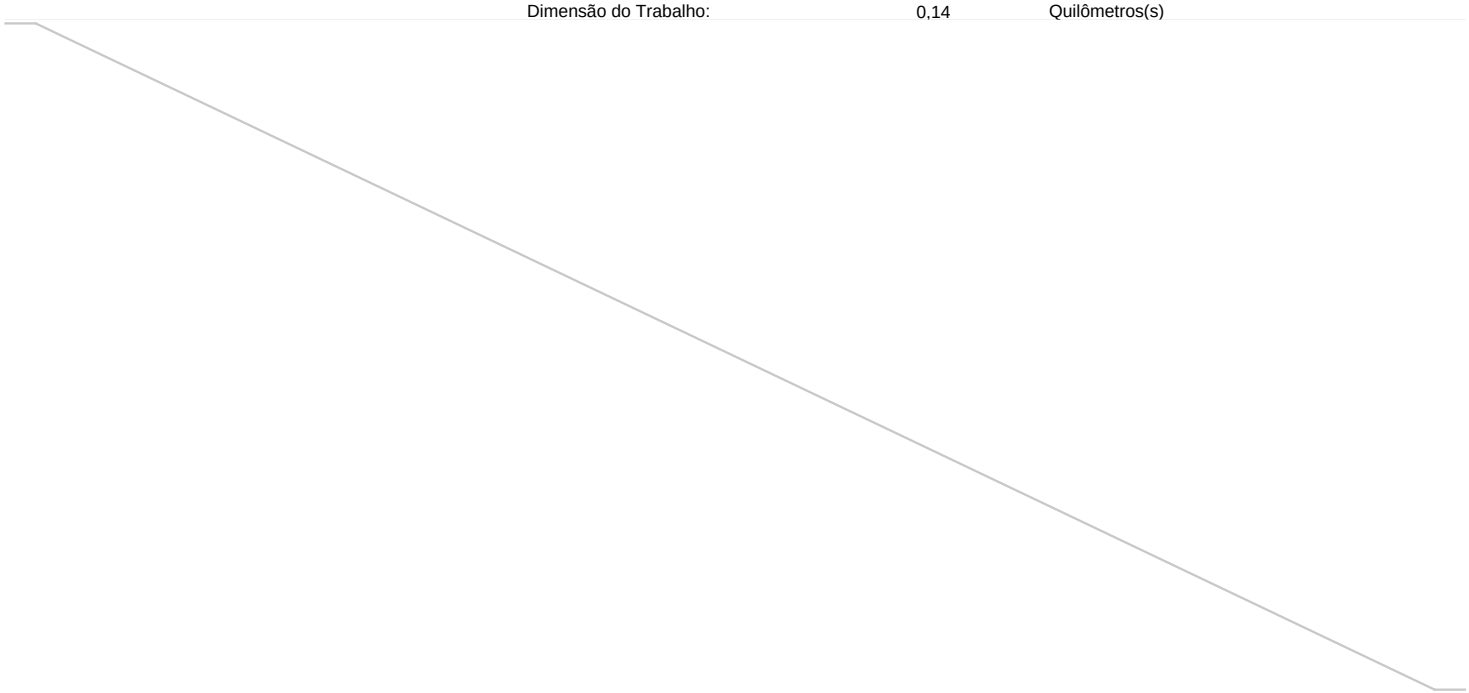

5. Observações

Processo de licenciamento ambiental de canalização de curso d'água

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 19/05/2022: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 30/05/2022 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ANA CARLA DA SILVA:06299480971
Assinado de forma digital por ANA CARLA DA SILVA:06299480971
Dados: 2022.07.20 10:25:36 -03'00'

BOM JARDIM DA SERRA - SC, 19 de Maio de 2022

ANA CARLA DA SILVA

062.994.809-71

PEDRO LUIZ OSTETTO:52202844953
Assinado digitalmente por PEDRO LUIZ OSTETTO:52202844953
DN: CN=PR, O=ICP-Brasil, OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PEDRO LUIZ OSTETTO:52202844953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-05-19 14:08:51
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

82.844.754/0001-92

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2023 **8821878-8**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

ANA CARLA DA SILVA
Título Profissional: Engenheira Sanitarista
RNP: 2515453031
Registro: 141105-8-SC

Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITA
CPF/CNPJ: 85.789.782/0001-42
Endereço: Estrada Geral rio da anta
Nº: sn
Complemento:
Bairro: Rio da Anta
Cidade: SANTA TEREZINHA
UF: SC
CEP: 89199-000
Valor: R$ 10,00
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITA
CPF/CNPJ: 85.789.782/0001-42
Endereço: RODOVIA BR-470
Nº: sn
Complemento:
Bairro: CANTA GALO
Cidade: RIO DO SUL
UF: SC
CEP: 89163-020
Data de Início: 01/02/2023
Previsão de Término: 31/07/2023
Coordenadas Geográficas: -27.201578 -49.634302
Finalidade:
Código:

4. Atividade Técnica

Estudo
de impacto ambiental
Levantamento
Vistoria

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

5. Observações

Estudo ambiental para licenciamento ambiental da Unidade de Santa Terezinha CRAVIL

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 12/06/2023: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 96,62 | Data Vencimento: 22/06/2023 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
SANTA TEREZINHA - SC, 12 de Junho de 2023

Ana Carla da Silva
Assinado de forma digital por Ana Carla da Silva
Dados: 2023.06.12 17:29:16 -03'00'

ANA CARLA DA SILVA
062.994.809-71

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 **7596703-3**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

ANA CARLA DA SILVA

Título Profissional: Engenheira Sanitarista

RNP: 2515453031

Registro: 141105-8-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

CPF/CNPJ: 83.102.731/0001-75

Endereço: Avenida Arthur Muller

Nº: 01

Complemento: PREFEITURA

Bairro: centro

Cidade: TROMBUDO CENTRAL

UF: SC

CEP: 89176-000

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 1.000,00

Honorários: R$ 1.000,00

Ação Institucional:

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

CPF/CNPJ: 83.102.731/0001-75

Endereço: Avenida Arthur Muller

Nº: 01

Complemento: PREFEITURA

Bairro: centro

Cidade: TROMBUDO CENTRAL

UF: SC

CEP: 89176-000

Data de Início: 03/11/2020

Data de Término: 30/11/2020

Coordenadas Geográficas: -49.7891666667 -27.2999166667

Finalidade: Ambiental

Código:

4. Atividade Técnica

Estudo

Hidrologia

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

Avaliação

Controle de Poluição Ambiental

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

Avaliação

Controle ambiental

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

Estudo

Bacias Hidrográficas

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

5. Observações

Estudo hidrológico, avaliação de impactos ambientais referentes à reforço de guard rail em ponte na avenida Arthur Muller

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA

Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 03/12/2020 | Registrada em: 11/12/2020
Valor Pago: R$ 88,78 | Data Pagamento: 11/12/2020 | Nosso Número: 14002004000491925

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

TROMBUDO CENTRAL - SC, 23 de Novembro de 2020

ANA CARLA DA SILVA

062.994.809-71

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

83.102.731/0001-75

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 006/2021 – FUMDEMA

Contratação por inexigibilidade licitatória referente ao Chamamento Público 001/2021 – FUNDEMA, para contratação de empresa especializada na implantação de software, destinado a dispor, *para o Município de Balneário Camboriú, de ferramenta de gestão da coleta seletiva de resíduos sólidos e na aplicação da política municipal de Educação Ambiental Lei 2.884 de 10/09/2008.*

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 3235003, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF nº 974.418.059-53, doravante denominado **"CONTRATANTE"** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa **H2SA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/M sob o nº 25.248.297/0001-30, sita à Rua Anitápolis, nº 103 – Laranjeiras, CEP 89.167-426, município de Rio do Sul/SC, representada neste ato pela Sócia Proprietária, Sra. **ANA CARLA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 5181539, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 062.994.809-71, doravante denominada **"CONTRATADA"**, celebram este termo de contrato, em conformidade para com a **Inexigibilidade Licitatória nº 002/2021 - FUMDEMA**, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a implantação de software, destinado a dispor, para o Município de Balneário Camboriú, de ferramenta de gestão da coleta seletiva de resíduos sólidos e na aplicação da política municipal de Educação Ambiental Lei 2.884 de 10/09/2008, na forma do Edital de Chamamento Público e demais documentos que integram a Inexigibilidade Licitatória nº 002/2021 - FUMDEMA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Inexigibilidade Licitatória nº 002/2021 - FUMDEMA e seus anexos, o projeto básico e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações e condições de execução do objeto do contrato deverão estar de acordo com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - FUMDEMA:

3.1.1. Software de educação ambiental, aplicativo móvel, com o objetivo de disponibilizar para o Município de Balneário Camboriú uma ferramenta de gerenciamento da coleta seletiva de resíduos sólidos e que dê suporte a adoção de políticas socioeducativas destinadas à sociedade, a partir da Web.

3.1.2. O software deve ser desenvolvido para web e dispositivos móveis, do tipo tablets e smartphones, sendo compatível com os sistemas operacionais ANDROID (versão 4.4 e superiores), iOS (versão 8 e superiores) e nos browsers Chrome, Firebox, IE, Safari entre outros.

3.1.3. Suporte e manutenção por técnico especializado para atendimento presencial, nas dependências da Contratante ou de forma remota nas modalidades corretiva, adaptativa e evolutiva.

3.1.4. A Contratada realizará treinamento aos usuários, sem ônus para o município, para uso do software, que deverá ser ministrado nas instalações da Prefeitura de Balneário Camboriú, com carga horária de 4 (quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de **R$ 100.100,00(cem mil e cem reais)**, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor mensal (R$)	Valor total (R$)
1	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE – APLICATIVO - FERRAMENTA DE GESTÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. INCLUI SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA	UN	1	62.900,00	62.900,00
2	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	MESES	12	3.100,00	37.200,00
				TOTAL GERAL	**100.100,00**

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

4.2. O pagamento seguirá conforme Cronograma Físico-Financeiro descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - FUMDEMA.

4.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: I = (TX/100) / 365; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

4.7. Os valores constantes neste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

5.2. O prazo para execução dos serviços é de **16 (dezesseis) meses**, com início da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.1. Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.4. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

815 – 9. 22001. 18. 541. 4008. 2. 70. 0. 339000 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de suspensão de pagamento;

b) dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições técnicas contidas no Edital de Chamamento Púbico 001/2021 – FUNDEMA, proposta e demais documentos que integram o processo de contratação;

c) manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

d) arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;

e) observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

f) observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

g) comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;

h) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

i) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

    1. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

j) responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

k) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

l) cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.

7.2. dentre as obrigações da Contratada estão:

7.2.1. Realizar assistência corretiva visando corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, não incluindo nestas ações por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

7.2.1. Realizar assistência adaptativa visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação sem a implicação de novos relatórios/telas, funções ou rotinas e alterações na arquitetura do software.

7.2.3. Realizar assistência evolutiva visando garantir a atualização do software, através de adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada, ou inexistente no momento do recebimento do software.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.5. É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no projeto básico, necessários à perfeita execução dos serviços;

b) liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;

c) publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;

d) designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;

e) notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁSUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo de contratação e/ou respectivo contrato;

9.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração,

bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

9.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termo do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, **EDUARDA MONTIBELLER,** Diretora Departamento Desenvolvimento Ambiental, matrícula nº 38271, **CAMILA SARDI DE LIMA**, matrícula nº 32081, telefone (47) 3363-7145.

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notifica-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.1.1. A multa a que alude a subcláusula 11.1 não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;

    1. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;

1. Incorre também na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "d" e "e" deste item.

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos, nas seguintes hipóteses:

1. Recursar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
2. Não prestar as garantias exigidas;
3. Incorrer em inexecução contratual;
4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
5. Abandonar a execução do contrato.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:

1. Fizer declaração falsa;
2. Apresentar documento falso;
3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
4. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
5. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa praticado contra o Município de Balneário Camboriú.

11.2.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

11.2.4. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.3. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.3.1. A aplicação das sanções administrativas, o cancelamento do registro do fornecedor e a rescisão serão precedidos de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3.2. O processo administrativo de que trata o subitem 11.3 tramitará por meio eletrônico e as intimidações do interessado serão efetuadas por meio da plataforma digital 1Doc ou por nova plataforma digital que o substitua.

11.3.3. A intimação será enviada para o endereço eletrônico do interessado, devendo o mesmo observar a obrigação de manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação/contratação.

11.4. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação;
d) quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
e) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
f) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
g) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo de eventuais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 02 de julho de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

ANA CARLA DA SILVA
H2SA ENGENHARIA LTDA
Contratada

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI
Secretária do Meio Ambiente

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto por meio deste para os devidos fins legais de direito que a **Engenheira Sanitarista ANA CARLA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 062.994.809-71, por meio da empresa H2SA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº.25.248.287/0001-30 e CREA/SC: 146792-2 com sede na Rua Anitápolis, Nº. 103, sala 01, Bairro Laranjeiras, município de Rio do Sul (SC), foi contratada pela Prefeitura Municipal de Braço de Trombudo/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº CNPJ: 83.102.731/0001-75, localizada na Praça da Independência, nº 25, bairro Centro, município de Braço do Trombudo/SC e efetivou a prestação dos serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Os serviços continuam em andamento atendem às especificações e exigências de acordo com o contratado e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

Objeto do contrato: **Serviços de consultoria em engenharia sanitária**

Contratante dos serviços: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Endereço da prestação de serviços: Praça da Independência, nº 25, bairro Centro, município de Braço do Trombudo/SC - CEP 89178-000

Empresa contratada: H2SA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº.25.248.287/0001-30 e CREA/SC: 146792-2.

Responsável Técnico Ana Carla da Silva, Eng. Sanitarista CREA/SC nº. 141105-8 (COORDENAÇÃO)

Atividades executadas:

a) Acompanhamento, orientação e execução de ações na área de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos quanto ao atendimento as regulações técnicas.

Tempo de atuação no município: set/2016 até o momento – 6 anos e 10 meses.

Prefeitura de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25 - Centro
Braço do Trombudo - 89178-000
Fone: 47 3547.0179 - Fax: 47 3547.0232
www.**braçodotrombudo**.sc.gov.br

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Braço do Trombudo, 18 de julho de 2023

Odirlei Radoll

Odirlei Radoll
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Prefeitura de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25 - Centro
Braço do Trombudo - 89178-000
Fone: 47 3547.0179 - Fax: 47 3547.0232
www.**braçodotrombudo**.sc.gov.br

PREFEITURA DE
TROMBUDO CENTRAL
GOVERNANDO PARA TODOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa H2SA ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.248.287/0001-30, com sede na Rua Anitápolis, Nº. 103, sala 01, Bairro Laranjeiras, município de Rio do Sul (SC), foi contratada pela Prefeitura Municipal de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº CNPJ: 83.102.731/0001-75, localizada na Praça Arthur Siewerdt, nº 01, bairro Centro, município de Trombudo Central/SC e efetivou a prestação dos serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Os serviços continuam em andamento atendem às especificações e exigências de acordo com o contratado e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

Objeto do contrato: Serviços de consultoria ambiental

Contratante dos serviços: Prefeitura Municipal de Trombudo Central
Endereço da prestação de serviços: Rio Trombudo, município de Trombudo Central CEP 89176-000

Empresa contratada: H2SA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº.25.248.287/0001-30 e CREA/SC: 146792-2.

Responsável Técnico Ana Carla da Silva, Eng. Sanitarista CREA/SC nº. 141105-8 (COORDENAÇÃO)
Equipe: Ingrid Preis de Abreu – Bióloga CRBio 101907-03D

Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

Serviço Técnico: Serviço de consultoria ambiental para atender solicitações do Ministério Público de Santa Catarina referente ao Inquérito Civil nº 06.2019.0004344-1 referentes ao impacto ambiental, social, situação ambiental, estrutural e de regularização ambiental de uma barragem de água instalada no Rio Trombudo.

Atividades:
Estudo Impacto Ambiental e Elaboração de Diagnóstico Ambiental Diagnóstico ambiental detalhado da área, com definição do uso do solo do terreno, área degradada, área de preservação permamente, cursos de água, etc.

Bacias Hidrográficas

Dimensão do Trabalho: 100,00 Hora(s)

Avaliação da estabilidade da barragem de concreto

Barragem de concreto
Dimensão do Trabalho: 45,00 Metro(s)

Levantamento de informações, coleta de documentos e elaboração de projeto de recuperação de área degradada e processos erosivos aplicados à barragem e Análise dos processos erosivos relacionados à barragem

Recuperação de Processos Erosivos Aplicada à Área da Engenharia Sanitária
Dimensão do Trabalho: 100,00 Hora(s)

Levantamento de informações, coleta de documentos e definição de área de alagamento da barragem e vazão de curso d'água e hidrometria do rio Trombudo trecho entre a barragem e a ponte Ernesto Prada

Hidrografia - hidrometria
Dimensão do Trabalho: 1,59 Metro(s) Cúbico(s)/Segundo

Levantamento de informações, coleta de documentos, Confecção de estudo hidrológico, delimitação da área de interferência e de alagamento e elaboração de estudo de impacto ambiental relacionado à presença da barragem e da ponte Ernesto Prada

Hidrologia
Dimensão do Trabalho: 10.000,00 Metro(s) Quadrado(s)

Área total de avaliação da bacia:4 km²

Vigencia do Projeto: 01/01/2019 até 31/01/2019

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Trombudo Central, 04 de março de 2022

Geziel Balcker
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020119302
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANA CARLA DA SILVA**
Registro.....: SC S1 141105-8
C.P.F.....: 062.994.809-71
Data Nasc....: 29/09/1988
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA
DIPLOMADO EM 15/04/2016 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 7427288-5
Empresa.....: H2SA ENGENHARIA LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIO
Endereço Obra: AVENIDA LUIZ BERTOLI 44
Bairro..... CENTRO
89190 - TAIO - SC
Registrada em: 03/07/2020 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 15/06/2020 Término.....: 03/07/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7427280-0
Profissional: 141105-8 ANA CARLA DA SILVA
Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:
O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Sanitaria.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000049527, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020119302
08/07/2020,17:04:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000049527 CAT nº 252020119302 de 08/07/2020, página 1 de 5

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020119302
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000049527
CAT nº 252020119302 de 08/07/2020, página 2 de 5

CREA-SC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
Fone/Fax: (47) 3562-8300 | CNPJ/MF: 82.765.488/0001-02
Avenida Luiz Bertoli, Nº 44 - Centro - Caixa Postal 155
CEP: 89190-000 - Taió - SC
www.taio.sc.gov.br

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000049527 CAT nº 252020119302 de 08/07/2020, página 3 de 5

CREA-SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000049527 CAT nº 252020119302 de 08/07/2020, página 3 de 5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa H2SA ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.248.287/0001-30, com sede na Rua Doutor Getúlio Vargas, Nº. 2.678, bloco 03, sala 03E, Bairro Bela Vista,município de Ibirama (SC), foi contratada por este Município de Taió, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.765.488/0001-02, com sede na Avenida Luiz Bertoli, nº. 44, Centro, município de TAIO (SC), e efetivou a prestação dos serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram em andamento e atendem às especificações e exigências de acordo com o contratado e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

Objeto do contrato: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS elaborando o diagnóstico de ações e recursos necessários ao pleno atendimento, conforme Lei 12.305/2010.

Contratante dos serviços: Município de Taió, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 82.765.488/0001-02Endereço da prestação de serviços: Avenida Luiz Bertoli, nº. 44, Centro, município de TAIO/SC

Empresa contratada: H2SA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº.25.248.287/0001-30 e CREA/SC: 146792-2

Responsável Técnico **Ana Carla da Silva**, engenheira sanitarista com registro no CREA/SC sob o nº. 141105-8

Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica.
Serviço Técnico: plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos – Código A2437

Especificações:
a) Elaboração do plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos de Taió, conforme especificações da Lei 12.305/2010 e Decreto 7.4040/2010

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

ALMIR RENI GUSKI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Taió

ANA CARLA DA SILVA BALTHAZAR
Engenheira Civil
CREA 141105-8
Prefeitura Municipal de Taió

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000049527 CAT nº 252020119302 de 08/07/2020, página 4 de 5

CREA-SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000049527 ART nº 252020119302 de 08/07/2020, página 4 de 5

II - identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1o do art. 182 da Constituição e o zoneamento ambiental, quando houver;

III - identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os arts. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as disposições deste Decreto e as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, em consonância com o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, e no Decreto no 7.217, de 21 de junho de 2010;

VI - regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;

VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VIII - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;

IX - programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;

X - Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei nº 11.445, de 2007;

XI - metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

XII - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

ALMIR RENI GUSKI
Prefeito
Prefeitura do Município de Taió

IRINEIA DE LURDES CARDOSO MALDERSKI
Engenheira Civil
CREA 129647-0
Prefeitura do Município de Taió

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
Fone/Fax: (47) 3562-8300 | CNPJ/MF: 82.765.488/0001-02
Avenida Luiz Bertoli, Nº 44 - Centro - Caixa Postal 155
CEP: 89190-000 - Taió - SC
www.taio.sc.gov.br

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000049527 CAT nº 252020119302 de 08/07/2020, página 5 de 5

CREA-SC

XIII - identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e

XIV - periodicidade de sua revisão.

A carga horária desempenhada durante a prestação de serviços foi de 100 horas. Os serviços tiveram início em junho de 2020, por meio do Contrato nº. 10/2020, com previsão de extensão de assessoria prevista até dezembro de 2020.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Taió, 03 de julho de 2020

Almir Guski
Prefeito Municipal de Taió

ALMIR RENI GUSKI
Prefeito
Prefeitura do Município de Taió

Irineia de Lurdes Cardoso Baldessar
Engenheira Civil
CREA 129.647-6

IRINEIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR
Engenheira Civil
CREA 129647-6
Prefeitura do Município de Taió

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000049527 CAT nº 252020119302 de 08/07/2020, página 5 de 5

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021134444
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100095581
CAT nº 252021134444 de 12/11/2021, página 1 de 5

CREA-SC

Profissional.: **ANA CARLA DA SILVA**
Registro.....: SC S1 141105-8
C.P.F.....: 062.994.809-71
Data Nasc....: 29/09/1988
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA
DIPLOMADO EM 15/04/2016 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 7772122-6
Empresa.....: H2SA ENGENHARIA LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Endereço Obra: RUA BARAO DO RIO BRANCO 1069 PREFEITURA
Bairro..... CENTRO
89136 - RODEIO - SC
Registrada em: 29/04/2021 Baixada em.. 11/11/2021
Período (Previsto) - Início: 28/05/2019 Término.....: 28/05/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
ELABORACAO
ESTUDO
PROGRAMA APLICATIVO TECNOLOGICO DE ENGENHARIA
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
DA GESTAO AMBIENTAL
PROGRAMA APLICATIVO TECNOLOGICO DE ENGENHARIA
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
PLANEJAMENTO
COORDENACAO
COORDENACAO DE SERVICOS
Dimensão do Trabalho ..: 200,00 HORA(S)
ENSINO
CONSULTORIA
EDUCACAO AMBIENTAL
Dimensão do Trabalho ..: 200,00 HORA(S)
DA GESTAO AMBIENTAL
EDUCACAO AMBIENTAL
Dimensão do Trabalho ..: 200,00 HORA(S)
ASSESSORIA
COORDENACAO
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM SANEAMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 200,00 HORA(S)
EXECUCAO
PLANEJAMENTO
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM SANEAMENTO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021134444
Atividade concluida

Dimensão do Trabalho ..: 200,00 HORA(S)
ELABORACAO
EXECUCAO
PLANO DE SANEAMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

ART EMITIDA VISANDO CUMPRIR O DISPOSTO NO CONTRATO 32 2019 SENDO DE ASSESSORIA EM SERVICOS DE SANEAMENTO E EDUCACAO AMBIENTAL CONTENDO CESSAO DE USO DE DOIS SOFTWARES ECORES E H2SAAPP

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Sanitaria.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100095581, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021134444
12/11/2021,14:35:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100095581
CAT nº 252021134444 de 12/11/2021, página 2 de 5

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100095581

Registro realizado a partir do protocolo nº 252021134444 de 12/11/2021, página 3 de 5

CREA-SC

CAT nº 252021134444 de 12/11/2021, página 3 de 5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa H2SA ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Laranjeiras, município de Rio do Sul (SC), foi contratada por este Município de Rodeio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.814/0001-64, com sede Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro, município de RODEIO (SC), e efetivou a prestação dos serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços atendem às especificações e exigências de acordo com o contratado e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS (CONFORME ART Nº 7772122-6)

Objeto do contrato: ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.

Contratante dos serviços: Município de Rodeio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.814/0001-64. Endereço da prestação de serviços Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro, município de Rodeio/SC

Empresa contratada: H2SA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº.25.248.287/0001-30 e CREA/SC: 146792-2.

Responsável Técnico **Ana Carla da Silva**, engenheira sanitarista com registro no CREA/SC sob o nº. 141105-8 **(COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO)**

Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:
Serviço Técnico: ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.

DA REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO – 1 unidade

Coordenação, elaboração e execução do plano municipal saneamento básico, conforme especificações da Lei 11.445/2007 e 14.026/2020 e o art. 25 do Decreto Federal nº 7.217/2010 abrangendo os setores de ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS E DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS contendo o conteúdo:

I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores de saúde, epidemiológicos, ambientais, inclusive hidrológicos, e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - Metas de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de alcançar o acesso universal aos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas e observada a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira dos eixos do saneamento básico visando a prestação universal e integral dos serviços,

incluindo o levantamento de bens reversíveis do sistema de abastecimento de água;

IV - Programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

V - Ações para situações de emergências e contingências; e

VI - Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

DA ASSESSORIA EM SANEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA – 400 horas

a) Estudo de revisão tarifária de disponibilidade operacional de esgotamento sanitário e abastecimento de água, devido ao término do contrato com a prestadora dos serviços de saneamento.
b) Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei nº 12.305/2010.
c) Consultoria no planejamento municipal em Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais, Resíduos Sólidos e limpeza urbana
d) Formalização e acompanhamento da edição de leis municipais no âmbito do saneamento básico do município, incluindo de instituição de tarifa de resíduos sólidos e limpeza urbana.
e) Execução de metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos, estudo de otimização de rotas de coleta

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO TÉCNOLÓGICO EM ENGENHARIA – 2 UNIDADES

a) Disponibilização de sistema web de gerenciamento, fiscalização, organização de limpeza e cadastro dos sistemas de fossas e filtros do município.
b) Disponibilização de aplicativo e sistema web de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, contendo as seguintes funcionalidades:
   i) Rota da coleta
   ii) Dados de geração, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos
   iii) Troca de móveis
   iv) Educação ambiental
   v) Parceiros
   vi) Logística Reversa
   vii) Postar (mural)
   viii) Quiz
   iv) Desafios

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100095581 CAT nº 252021134444 de 12/11/2021, página 4 de 5

CREA-SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100095581 em 12/11/2021 página 4 de 5

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL – 200 horas Coordenação e execução de programas de educação ambiental voltados para questões de esgotamento sanitário, resíduos sólidos, abastecimento de água, áreas de risco, entre outras demandas do setor
Período de execução dos serviços: **28 de maio de 2019 à 28 de maio de 2021.** **Contrato nº. 32/2019**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Rodeio, 11 de novembro de 2021

Gumercindo Pacher
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100095581
CAT nº 252021134444 de 12/11/2021, página 5 de 5

CREA-SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100095581
CAT nº 252021134444 de 12/11/2021, página 5 de 5

ANEXO B - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA

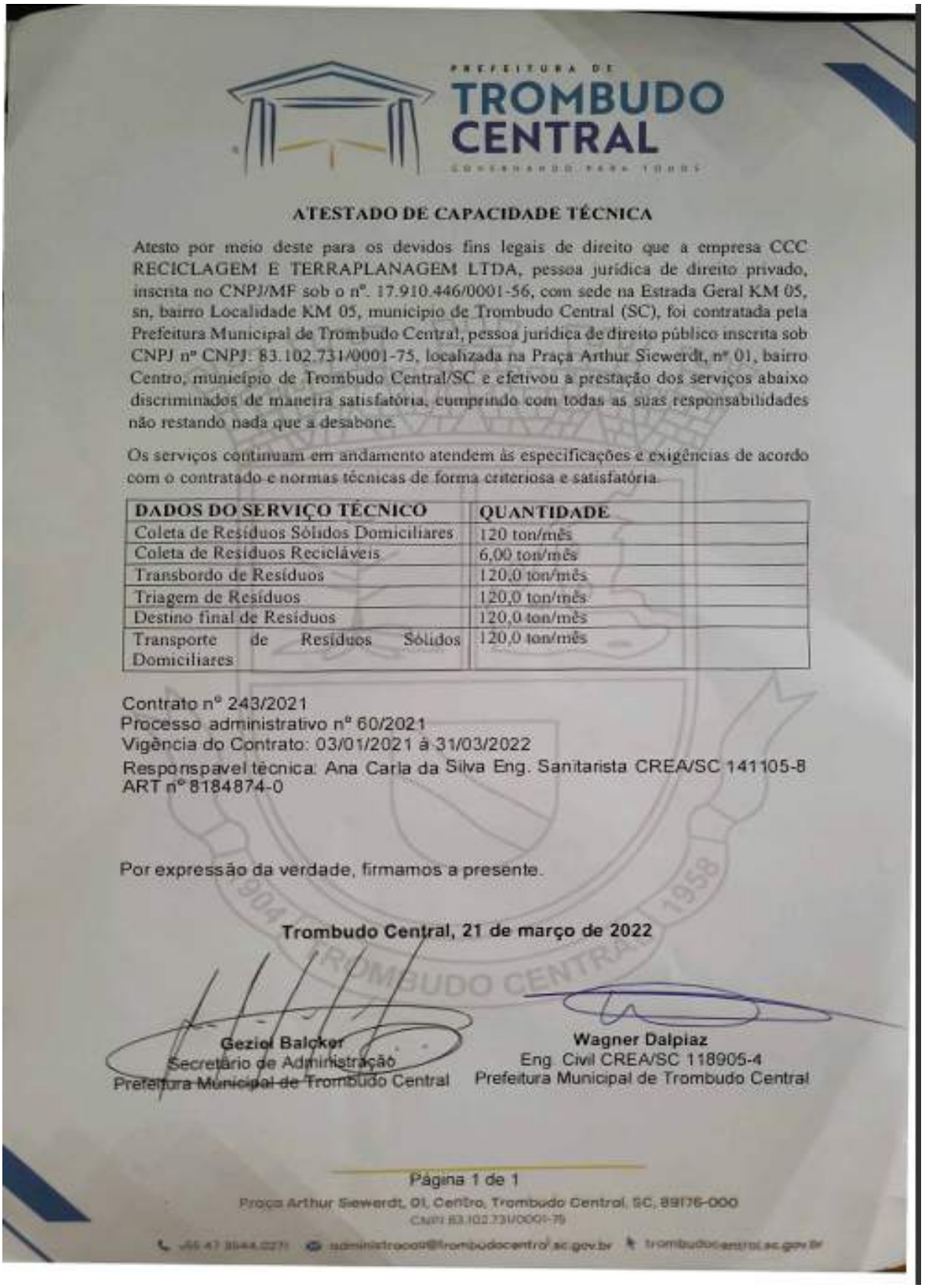

PREFEITURA DE
TROMBUDO CENTRAL
GOVERNANDO PARA TODOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.910.446/0001-56, com sede na Estrada Geral KM 05, sn, bairro Localidade KM 05, município de Trombudo Central (SC), foi contratada pela Prefeitura Municipal de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº CNPJ: 83.102.731/0001-75, localizada na Praça Arthur Siewerdt, nº 01, bairro Centro, município de Trombudo Central/SC e efetivou a prestação dos serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Os serviços continuam em andamento atendem às especificações e exigências de acordo com o contratado e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO	QUANTIDADE
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	120 ton/mês
Coleta de Resíduos Recicláveis	6,00 ton/mês
Transbordo de Resíduos	120,0 ton/mês
Triagem de Resíduos	120,0 ton/mês
Destino final de Resíduos	120,0 ton/mês
Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	120,0 ton/mês

Contrato nº 243/2021
Processo administrativo nº 60/2021
Vigência do Contrato: 03/01/2021 á 31/03/2022
Responspavel técnica: Ana Carla da Silva Eng. Sanitarista CREA/SC 141105-8
ART nº 8184874-0

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Trombudo Central, 21 de março de 2022

Geziel Balcker
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Wagner Dalpiaz
Eng. Civil CREA/SC 118905-4
Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75
(48) 3644 0211 administracao@trombudocentral.sc.gov.br trombudocentral.sc.gov.br

ANEXO C - COMPROVAÇÃO VÍNCULO TÉCNICO SAATE (fonte DOM/SC)

PORTARIA Nº. 047/2023-SAATE

Publicação Nº 4942822

PORTARIA Nº 047/2023-SAATE

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JESSIEL MATHEUS PEREIRA, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto- SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de sues atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com os artigos 10, 11 e 12 da Lei Complamentar nº 2.316/2010 de 12 de novembro de 2010 e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013 e do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 22 de junho de 2023, ANA CARLA DA SILVA, para o cargo de Engenheira Sanitarista, Nível S3, Classe A, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Temporário, do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto - SAATE de Presidente Getúlio/SC, em substituição a servidora Adriany Taíny Comper Fraga que está em licença saúde, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, até seu retorno ou prazo máximo de 6 (seis) meses.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de junho de 2023.

JESSIEL MATHEUS PEREIRA
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 21 DE JUNHO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA Nº. 048/2023-SAATE

ANEXO D - COMPROVAÇÃO VÍNCULO TÉCNICO APIÚNA - SC (fonte DOM/SC)

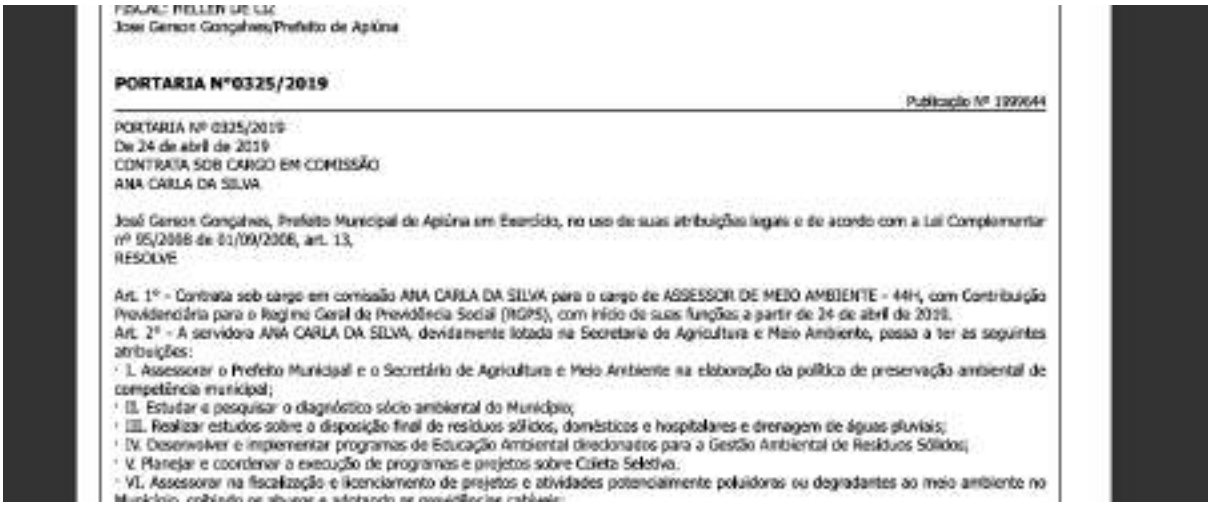

José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº0325/2019

Publicação Nº 1999644

PORTARIA Nº 0325/2019
De 24 de abril de 2019
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
ANA CARLA DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE

Art. 1º - Contrata sob cargo em comissão ANA CARLA DA SILVA para o cargo de ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE - 44H, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 24 de abril de 2019.
Art. 2º - A servidora ANA CARLA DA SILVA, devidamente lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, passa a ter as seguintes atribuições:
· I. Assessorar o Prefeito Municipal e o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na elaboração da política de preservação ambiental de competência municipal;
· II. Estudar e pesquisar o diagnóstico sócio ambiental do Município;
· III. Realizar estudos sobre a disposição final de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares e drenagem de águas pluviais;
· IV. Desenvolver e implementar programas de Educação Ambiental direcionados para a Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos;
· V. Planejar e coordenar a execução de programas e projetos sobre Coleta Seletiva.
· VI. Assessorar na fiscalização e licenciamento de projetos e atividades potencialmente poluidoras ou degradantes ao meio ambiente no

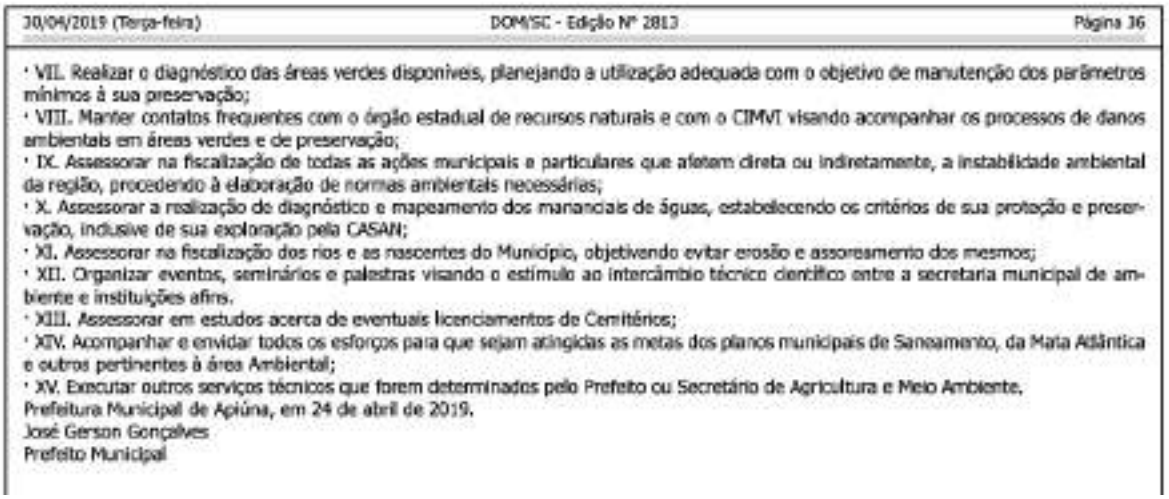

30/04/2019 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 2813 Página 36

· VII. Realizar o diagnóstico das áreas verdes disponíveis, planejando a utilização adequada com o objetivo de manutenção dos parâmetros mínimos à sua preservação;
· VIII. Manter contatos frequentes com o órgão estadual de recursos naturais e com o CIMVI visando acompanhar os processos de danos ambientais em áreas verdes e de preservação;
· IX. Assessorar na fiscalização de todas as ações municipais e particulares que afetem direta ou indiretamente, a instabilidade ambiental da região, procedendo à elaboração de normas ambientais necessárias;
· X. Assessorar a realização do diagnóstico e mapeamento dos mananciais de águas, estabelecendo os critérios de sua proteção e preservação, inclusive de sua exploração pela CASAN;
· XI. Assessorar na fiscalização dos rios e as nascentes do Município, objetivando evitar erosão e assoreamento dos mesmos;
· XII. Organizar eventos, seminários e palestras visando o estímulo ao intercâmbio técnico científico entre a secretaria municipal de ambiente e instituições afins.
· XIII. Assessorar em estudos acerca de eventuais licenciamentos de Cemitérios;
· XIV. Acompanhar e envidar todos os esforços para que sejam atingidas as metas dos planos municipais de Saneamento, da Mata Atlântica e outros pertinentes à área Ambiental;
· XV. Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Prefeito ou Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO E - COMPROVAÇÃO VÍNCULO TÉCNICO COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

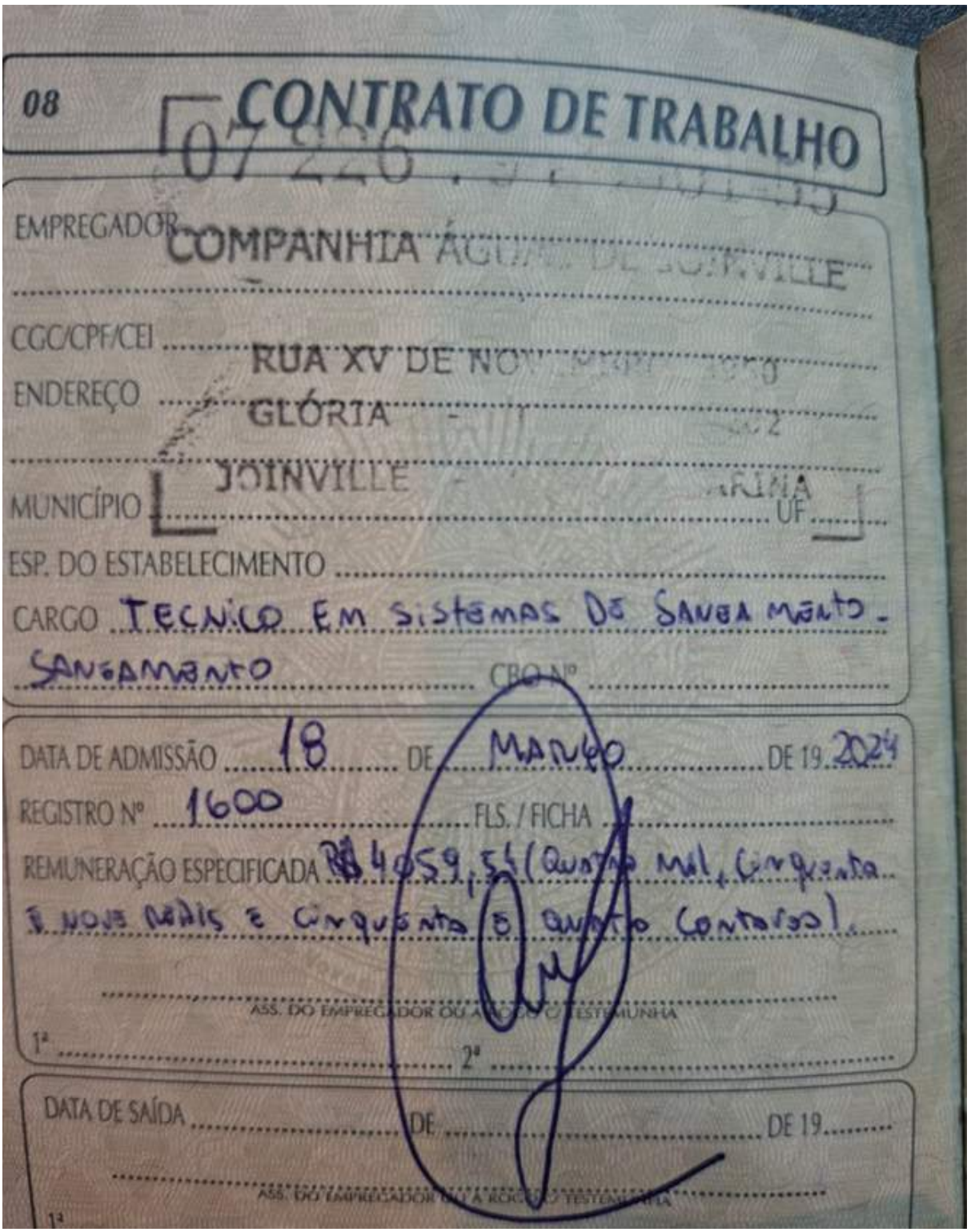

08

CONTRATO DE TRABALHO

07226

EMPREGADOR COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO RUA XV DE NOV[illegible] 2

GLÓRIA

MUNICÍPIO JOINVILLE UF SC

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO TECNICO EM SISTEMAS DE SANEAMENTO

SANEAMENTO CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 18 DE MARÇO DE 19 2024

REGISTRO Nº 1600 FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 4059,54 (Quatro Mil, Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

ASS. DO EMPREGADOR OU A[illegible] TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO DO TESTEMUNHA

1ª